



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.627, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Lei Municipal n.º 7.615, de 28 de maio de 2025, que Autoriza o Município de Erechim a municipalizar trecho de 2.100,00 metros da ERS-311 sentido Erechim – Gaurama.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a Ementa e o Art. 1.º da Lei Municipal n.º 7.615, de 28 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Autoriza o Município de Erechim a municipalizar trecho de 2.100,00 metros da ERS-331 sentido Erechim – Gaurama.” (NR)*

*“Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a municipalizar o trecho da rodovia estadual ERS-331, que inicia no trevo da BR-153, correspondente a extensão total de 2.100,00m, sentido Erechim-Gaurama, tendo início na coordenada Lat. -27.620618, Long. -52.235391, seguindo sentido até a coordenada Lat. -27.611068, Long. -52.22002.*

*Parágrafo único. Os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado passarão para a responsabilidade do Município.” (NR)*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 25 de junho de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,  
Prefeito Municipal.